

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • Telefax: (069) 3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA RELUZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2203, Centro, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a Portaria de Delegação nº 132/2013.

CONTRATADA: a empresa **RELUZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.105.439/0001-30, estabelecida na Avenida Farquar, nº 1641, sala 03, Centro, no Município de Porto Velho/RO, CEP 76801-019, aqui representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. ILTON ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.148.463-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 581.254.509-04, residente e domiciliado no endereço acima noticiado, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2013-JFRO, instruído nos autos do processo administrativo nº 081/2013-JFRO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

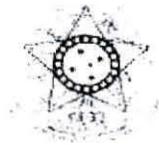
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **repactuação dos preços** do Contrato nº 23/2013-JFRO, firmado entre as partes em 23/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica repactuado o valor mensal do contrato para **R\$ 12.607,64** (doze mil, seiscentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) e o valor global para **R\$ 151.291,68** (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos), de acordo com o consignado nas planilhas de custos e formação de preços de fls. 529-543 e 574.

§ 1º A repactuação ora ajustada decorre dos seguintes fatores:

- I - Reajuste do piso salarial da categoria profissional abrangida pelo Contrato; e
- II - Reajuste do auxílio-alimentação de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) para R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais;



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, n° 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • Telefax: (069) 3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

§ 2º Os reajustes especificados no subitem anterior foram pactuados por intermédio da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão de Obra do Estado de Rondônia e o Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Terceirização em Geral e Prestação de Serviços do Estado de Rondônia, e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 29/01/2014, sob o n° RO000008/2014, conforme demonstrado às fls. 545-563.

§ 3º Em virtude da repactuação, os preços dos postos de serviços contratados passarão aos seguintes valores:

Posto	Valor mensal por posto	Quantidade de postos	Valor mensal do Contrato	Valor global do Contrato
Servente	R\$ 2.597,90	02	R\$ 5.195,80	R\$ 62.349,60
Copeira	R\$ 2.178,54	01	R\$ 2.178,54	R\$ 26.142,48
Office-boy	R\$ 2.454,48	01	R\$ 2.454,48	R\$ 29.453,76
Recepcionista	R\$ 2.778,82	01	R\$ 2.778,82	R\$ 33.345,84
TOTAL		05	R\$ 12.607,64	R\$ 151.291,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes da presente repactuação vigoram a partir de 01/01/2014, em conformidade com a data-base estabelecida na Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho.

§ 1º A CONTRATADA faz jus ao pagamento da diferença entre os preços repactuados e os valores efetivamente recebidos no período de 01/01/2014 até a data de assinatura deste Termo Aditivo.

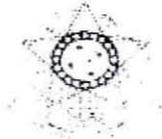
§ 2º O pagamento de que trata o parágrafo anterior fica condicionado à comprovação de repasse dos reajustes salariais e do auxílio-alimentação, nos moldes fixados na Convenção Coletiva de Trabalho, aos empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A repactuação dos preços decorre de pedido formulado pela CONTRATADA às fls. 522/528, com retificações acostadas às fls. 573/579, tendo em vista os reajustes concedidos no piso salarial e no auxílio-alimentação da categoria profissional abrangida pelo Contrato, consoante disposto nos §§ 1º e 2º da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, e encontra amparo legal nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, e artigo 5º do Decreto n° 2.271/1997, que tratam da concessão de reajustes de preços com base na variação periódica de custos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • Telefax: (069) 3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em uma (01) via e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, a qual, depois de lida e achada conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas demais pelos representantes das partes, para que surtam seus efeitos legais.

Porto Velho/RO, 14 de março de 2014.



WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante



ILTON ALVES DE SOUSA
Sócio-administrador
Pela Contratada